



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 10508/2018

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Fabíola Mazzei Vitório, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 01/2019, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **AZUL EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.989.056/0001-71, com sede na Rua Alagoas, 1585, Vila Guaíra, Curitiba - PR, CEP 80630-050, telefone n.º (41) 3021-5322, e-mail licitacao2@cromosgraf.com.br, representada neste ato pela Sra. Renata Rafaelly de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.693.809-0/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 087.960.329-10, **indicados no anexo I desta Ata**, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelo licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 11 de maio de 2019.

Fabíola Mazzei Vitório
Diretora-Geral do TRE-BA

Renata Rafaelly de Oliveira
CPF N.º 087.960.329-10
**AZUL EDITORA E INDÚSTRIA
GRÁFICA LTDA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

Lote 03:

ITEM DIVERSOS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO
40	Agenda Miolo: • papel reciclado, 75g; • dimensões: 120 mm x 160 mm (BxH); • aproximadamente 350 páginas (175 folhas), sendo 12 folhas (24 páginas) 4 x 0 cores e 163 folhas (326 páginas) 1 x 1; • Impressão em <i>Offset</i>; Capa: • papelão espessura 1.1/nº 30 revestido externamente com papel reciclado 120 g; • impressão 4 x 0 cores, e internamente com papel reciclado 90 g, 0 x 0 cores; • dimensões: 125 mm x 165 mm (BxH); • impressão em <i>Offset</i>; • encadernação em espiral verde escuro.	Exemplar	3.000	R\$ 10,00
41	Calendário Base: • dimensões: 350 mm X 210 mm; • corte/vinco, duas dobras; • Impressão 4X0 em cartão supremo de 350 gr; Páginas • aproximadamente 7 folhas (14 páginas); • dimensões: 130mm X 210 mm; • lâminas em 4 X 4 cores em papel <i>couche</i> de 115 gr; • acabamento em wire-o branca;	Unidade	2.400	R\$ 2,50
42	Crachá • dimensões 110 mm X 150 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>Couche</i> fosco 300g. • plastificado; • cordão branco;	Unidade	1.200	R\$ 1,00

Car.

10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Lote	Descrição	Empresa Classificada
3.	Gráfico – Formulários Planos	1ª – CSS EDITORA GRÁFICA – EIRELI CNPJ: 19.751.273/0001-04 2ª – AGASSI & BASSANELLI ALTERNATIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA CNPJ: 03.084.315/0001-52

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços visando eventual e futura contratação de serviços gráficos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária para a realização dos impressos gráficos específicos que atendam à demanda da Secretaria do Tribunal.

A referida contratação deverá ser realizada por lote, tendo em vista a necessidade de torná-la economicamente viável e atrativa às empresas licitantes. Ademais, devido à grande quantidade de itens e a importância de contratação, tal mecanismo facilitará o controle pela Administração da execução do serviço, uma vez que concentrará a responsabilidade pela execução dos serviços e a garantia dos resultados em uma quantidade menor de empresas. Para o agrupamento dos itens em lote foi levado em conta a similaridade dos produtos e as médias de preços praticadas no mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 03:

ITEM DIVERSOS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.
------------------	---------------	----	------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

40	Agenda Miolo: • papel reciclado, 75g; • dimensões: 120 mm x 160 mm (BxH); • aproximadamente 350 páginas (175 folhas), sendo 12 folhas (24 páginas) 4 x 0 cores e 163 folhas (326 páginas) 1 x 1; • Impressão em <i>Offset</i>; Capa: • papelão espessura 1.1/nº 30 revestido externamente com papel reciclado 120 g; • impressão 4 x 0 cores, e internamente com papel reciclado 90 g, 0 x 0 cores; • dimensões: 125 mm x 165 mm (BxH); • impressão em <i>Offset</i>; • encadernação em espiral verde escuro.	Exemplar	3.000
41	Calendário Base: • dimensões: 350 mm X 210 mm; • corte/vinco, duas dobras; • Impressão 4X0 em cartão supremo de 350 gr; Páginas • aproximadamente 7 folhas (14 páginas); • dimensões: 130mm X 210 mm; • lâminas em 4 X 4 cores em papel <i>couche</i> de 115 gr; • acabamento em wire-o branca;	Unidade	2.400
42	Crachá • dimensões 110 mm X 150 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em <i>Couche</i> fosco 300g. • plastificado; • cordão branco;	Unidade	1.200

Os itens, especificados nesse termo de referência, serão confeccionados **com matrizes diferentes**, variando entre 02 a 10 etapas de entrega, conforme a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Os formatos dos impressos poderão sofrer alterações devido a ajustes necessários e peculiares aos respectivos exemplares/publicações, prevalecendo o formato mais próximo aos estabelecidos na planilha e de menor valor, para efeito de formação do preço, quando da solicitação dos serviços.

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia não se obriga a adquirir a totalidade dos itens contratados, e a aquisição das quantidades previstas dependerá da efetiva necessidade da publicação.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Jar

GR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4.1. A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA) localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

4.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

4.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

4.4. A contratada entregará o material no prazo de **10 dias úteis**, contados da emissão de Ordem de Serviço, que será providenciado pela fiscalização do contrato.

4.5. Para confecção dos itens haverá necessidade de a contratada apresentar provas únicas de cada material, para apreciação pelo TRE, conforme abaixo descrito:

4.5.1. A prova será entregue na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial - ASCOM, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na Primeira Avenida do CAB nº 150 – CEP 41.745-901- Salvador-BA.

4.5.2. O prazo de entrega da prova dos itens será de **08 dias úteis**, a contar do recebimento da mídia eletrônica.

4.5.3. Recebida provisoriamente, cada prova será analisada pelo contratante e, em caso de aprovação, a contratada será comunicada no prazo de **03 dias úteis**, oportunidade em que será emitido e encaminhado à contratada a Ordem de Serviço mencionado no **item 4.4**, iniciando-se, a partir desse momento, o prazo para entrega do material definitivo.

4.5.4. Em sendo necessários ajustes na prova, a Contratante os indicará em **03 dias úteis** e devolverá à Contratada, emitindo, desde logo, a Ordem de Serviço referido no **item 4.4**, iniciando-se, a partir desse momento, o prazo para entrega do material definitivo.

4.5.5. A apreciação da prova levará em conta a fidelidade da reprodução com o arquivo original encaminhado.

4.6. A qualidade técnica do serviço prestado deverá ser condizente com o padrão exigido pelo Tribunal e será aferida também com base nos seguintes critérios:

4.6.1. qualidade na editoração em *In Design*, *Corel Draw*, *Word*, outros (conforme arquivo enviado);

4.6.2. qualidade na impressão aferida pela nitidez e ausência de manchas, falhas e rasuras;

4.6.3. qualidade no acabamento, aferida no exame do produto;

4.6.4. em qualquer hipótese, a confecção dos produtos somente será realizada após a aprovação da prova por algum dos fiscais do contrato. A apreciação da prova levará em conta a fidelidade de reprodução com o arquivo original encaminhado.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.1.1. Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

5.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de **5 dias úteis**, após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o objeto contratado poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no **item 4.4**.

5.5. O material que não atenda às especificações exigidas no edital, inclusive no que concerne à fidelidade da reprodução gráfica que respeite a aplicação de cores do original, será devolvido à Contratada para correção e/ou substituição.

5.6. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o item recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.9. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) entregar à contratada o modelo de cada item em cópia impressa ou em meio magnético;
- g) analisar a prova de cada item apresentado pela contratada e autorizar a impressão;
- h) realizar a conferência do material entregue após a impressão final, atestando a conformidade ou não com os originais encaminhados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) submeter à apreciação do TRE a prova dos materiais;
- k) corrigir a prova de cada item, em caso de ajustes apontados pela contratante;
- l) responsabilizar-se pela correção dos exemplares e peças que apresentarem defeito na impressão final;
- m) não reproduzir para terceiros os produtos fornecidos, sem autorização do contratante;

8. GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Contratada deverá oferecer garantia de adequação do serviço pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

8.2. Na vigência da garantia, a contratada obrigar-se-á a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

8.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante.

8.4. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, será formalizado por e-mail.

8.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 8.2, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **5%, sobre o valor do item entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias;**

b) atrasar a apresentação da prova – **1%, sobre o valor total do item cuja apresentação se deu com atraso, por dia de atraso, até o limite de 2 dias;**

c) atrasar o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

valor – **2% do valor do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução, por dia de atraso, até o limite de 5 dias;**

d) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **25% do valor total do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução;**

e) inexecução parcial – **25% do valor dos itens não entregues;**

f) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9.3. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” não afasta a obrigação de reexecutar o serviço ou do pagamento do seu equivalente.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

11.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por ela devidos.

12. CÓDIGO CATSER

12.1. O CATSER para todos os itens é 373-5

Assinatura manuscrita em roxo, provavelmente de um representante legal da Contratada.

Assinatura manuscrita em roxo, provavelmente de um representante legal da Contratante.